EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES 001/2026

Edital de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Saltinho/SC, para os anos letivos de 2026 a 2028.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a abertura do Edital de Seleção ao Cargo de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Saltinho/SC, que se realizará nos termos deste Edital e Decreto Nº 5651/2026, de 10 de julho de 2026.

1. DO PROCESSO DE GESTÃO

1.1. Este Edital irá nortear o processo de seleção e escolha de diretor(a), através da gestão democrática para os próximos três anos.

1.2. O processo de seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a) das Unidades de Ensino da Rede Municipal terá por objetivos a aferição da competência técnico-pedagógica, a avaliação do desenvolvimento do plano de gestão de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a consulta pública a comunidade escolar.

1.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será constituída por no mínimo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, composta pelos seguintes seguimentos:

I. Um representante de Associação de Pais e Professores (APP);
II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. Um representante da Secretaria Municipal da Administração;
V. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1. Os representantes não poderão avaliar planos de gestão de familiares (até terceiro grau de parentesco).
§ 2. Todos os representantes deverão ter suplente designado em caso de haver indisponibilidade de participação do titular no processo de avaliação dos planos.
§ 3. Os proponentes não poderão fazer parte da comissão avaliadora de nenhuma unidade escolar.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar:

I. Ser professor, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso de Licenciatura na área da educação.
II. Ser efetivo na Rede Municipal de Educação de Saltinho-SC;
III. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência ou gestão escolar na rede municipal de ensino de Saltinho, comprovados através de declaração de tempo de serviço que comprovem a função.
IV. Não ter sofrido, nos últimos 12 meses, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
V. Ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;
VI. Não estar em período de Estágio Probatório;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) Escolar, deverá ser realizada na Secretaria de Educação entre os dias 16 de julho de 2026 à 23 de julho de 2026, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h e mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia do diploma de graduação em licenciatura;
c) Cópia do diploma de especialização em Gestão Escolar – caso tenha
d) Cópia do diploma de mestrado/doutorado na área de Gestão Escolar – caso tenha.
e) Declaração de tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino de Saltinho;
f) Declaração de não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional;
g) Declaração que o candidato terá disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais de dedicação à escola;
h) Declaração de antecedentes criminais;
i) Plano de Gestão Escolar, impresso e devidamente assinado.

A Ficha de Inscrição e demais documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 01/2026
UNIDADE ESCOLAR –
NOME – (nome completo)

O(a) candidato(a) poderá se inscrever para o cargo em uma unidade escolar conforme disponibilidade na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	
Núcleo Escolar Municipal Saltinho	
Núcleo Escolar Municipal Vacum	
CEI Tia Floripa	

3.2. Os proponentes do Plano de Gestão Escolar que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como aqueles que compõem a Associação de Pais e Professores, Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, deverão oficializar o afastamento de suas funções como técnicos ou conselheiros, para participarem como candidatos ao processo de escolha do Plano de Gestão Escolar;

3.3. O afastamento dos proponentes deverá ser oficializado através de requerimento, protocolado, até a data de 16 de julho de 2026;

3.4. O afastamento se dará enquanto durar o processo de seleção do cargo de Diretor(a) Escolar.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Processo de escolha do Plano de Gestão Escolar será realizado considerando as etapas a seguir:

I. Inscrição do proponente junto a Secretaria Municipal de Educação.

II. Homologação das inscrições validadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, em 27/07/2026, através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal de Saltinho-SC.

III. Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, que deve ocorrer entre os dias 28/07/2026 e 29/07/2026. O mesmo deve ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação.

IV. Apresentação do plano de gestão para a comunidade escolar 10/08/2026 à 14/08/2026.

V. Apresentação do plano de gestão junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar descrita no item 1.3. deste edital;

VI. Avaliação do plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar em conformidade com os anexos II e III deste edital.
VII. Homologação final dos resultados em 18/08/2026.

5. DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

5.1 O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto no Decreto N. 5651/2026 será realizado em 02 (duas) etapas:

I – Apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar. Poderão participar da Assembleia os pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas de Anos Finais do Ensino Fundamental e com 12 (doze) anos completos até a data da Consulta Pública;

II – Avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no Anexo II, bem como explanação oral do candidato a ser realizada de acordo com cronograma definido após a homologação das inscrições. Após a análise e a explanação oral a Comissão emitirá parecer classificatório.

a) A classificação dos candidatos(as) inscritos(as) dar-se-á por avaliação da comissão avaliadora;
b) A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato(a);
c) A nota do Plano de Gestão Escolar será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão Avaliadora, dividida pelo número de membros avaliadores;

5.2 A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Comissão de Monitoramento e Avaliação, o dia da Aprovação do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.

5.3 Para os efeitos deste edital considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no item 5.1. Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.

5.4 A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, em data a ser definida na instituição escolar pretendida para o cargo, sem número mínimo de participantes, será organizada e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão

Democrática Escolar.

5.5A Consulta Pública será conduzida com a participação da Comunidade Escolar, que expressará sua opinião por meio de aclamação, após a apresentação oral do Plano de Gestão Escolar. Os planos aprovados pela Comunidade Escolar seguirão para a segunda etapa, na qual serão avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que emitirá um parecer técnico.

5.6 Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se aprovados os Planos de Gestão que obtiverem a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.

5.7 Caso a Comunidade Escolar opte por não aprovar nenhum do(s) Plano(s) de Gestão apto(s), o Chefe do Poder Executivo irá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

6 . DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O candidato(a) elaborará o Plano de Gestão Escolar - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;

6.2 O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:

I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;
IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;
VIII. Monitoramento e avaliação do plano.

6.3 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o calendário escolar e o edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação;
6.4 O Plano de Gestão Escolar - PGE deve respeitar o sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no município;

7. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

7.1 A apresentação do PGE deverá ser elaborada pelo(a) candidato(a) de acordo com o documento entregue, e terá tempo estimado de 30 minutos.

7.2 A apresentação se dará individualmente entre os dias 10/08/20226 à 14/08/2026, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h com data e horário previamente agendado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;

7.3 A interposição de recurso quanto à classificação dos proponentes deve ocorrer entre os dias 28/08/2026 à 29/08/2026. O mesmo deve ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A homologação final da classificação dos candidatos ao cargo de gestor escolar será na data de 18/08/2026.

7.5 A Nomeação ocorrerá em 18/01/2027.

8 DA DESIGNAÇÃO

8.1 Cabe ao Prefeito Municipal a designação dos Diretores Escolares do Município Saltinho/SC, sendo nomeado para o cargo o candidato que obtiver a melhor classificação no processo, considerando a aprovação de seu plano de gestão pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática e a manifestação favorável da Comunidade Escolar, expressa por meio de consulta pública.

8.2 No ato da designação, o (a) Diretor (a) Escolar assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se:

I – pelo acesso e permanência dos alunos, bem como a qualidade de ensino;

II – pelo cumprimento de pelo menos 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres, totalizando no mínimo, 800 (oitocentas) horas anuais e pelo Programa de Ensino, seguindo o calendário escolar anual elaborado pela Secretária Municipal de Educação;

III – pelo cumprimento do Plano de Gestão Escolar e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

8.3. O(a) Diretor(a) Escolar poderá permanecer na função por 03 (três) anos, podendo participar de uma nova escolha e ser reconduzido por igual período;

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A carga horária do diretor (a) será de 40 horas semanais;

9.2 A função de Diretor Escolar ou Diretor Escolar Interino terá remuneração de acordo com o que está previsto no Plano de Carreira e Remuneração do Município;

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O (a) candidato (a) que não atender os critérios estabelecidos no presente no edital será automaticamente desclassificado(a) do processo de escolha;

10.2 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à nomeação, acarretará na eliminação do(a) candidato(a);

10.3 Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior ou durante o processo de qualificação, sendo tal conduta causa suficiente para indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor faltoso, em deliberação da Comissão;

10.4 Ao final da avaliação do Plano de Gestão Escolar apresentado por cada proponente, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão assinar o formulário de presença, constante no anexo III deste edital;

10.5 A representação da APP, Conselho Municipal de Educação e dos professores da rede municipal de ensino na Comissão de Monitoramento e Avaliação será formalizada através de ofício, endereçado para a Secretária Municipal de Educação, em data determinada na solicitação da indicação dos representantes. Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração serão indicados pelo Prefeito Municipal.

10.6 Para fins de desempate será considerado o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Saltinho, contado em dias, deduzidos eventuais períodos de licença sem remuneração para atividades particulares, se persistir o empate será considerada a maior idade.

10.7 Os Diretores Escolares terão seu desempenho avaliado anualmente, segundo critérios e procedimentos regulamentados por instrumento da Secretária Municipal de Educação.

10.8 Dúvidas e impugnações ao edital serão resolvidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar do processo de seleção nomeada por meio do Decreto Municipal Nº 037/2025, de 13 de julho de 2026.

Saltinho/SC, 13 de julho de 2026.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

Helio Carlos Oldiges
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome:_____Data Nasc.:___/____/_____
Endereço residencial:_____
Bairro:_____Cidade:_____
_____ Telefone:____E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____
Tempo no Magistério:_____
Tempo na Gestão Escolar: _____
Outras funções desempenhadas na Rede Municipal de Ensino de Saltinho: _____

Cargo Efetivo de professor(a): Sim () Não ()

Cargo Pretendido: () Diretor(a)

Justificativa: Desenvolva uma justificativa apontando o motivo pelo qual você quer ser um diretor(a)

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a): _____
Nome da Unidade Escolar_____
Data da Realização da Banca:_____/_____/_____

	Quesitos do Plano de Gestão	0 a 10
01	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** 1.1 A organização e a linguagem do plano estão adequadas e corretas? 1.2 O conteúdo do Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do Plano de Gestão Escolar está alinhada com o conteúdo do documento? 1.4 O candidato demonstra domínio sobre o conteúdo do Plano de Gestão Escolar? 1.5 O candidato evidencia conhecimento da legislação pertinente à Educação Básica? 1.6 O candidato demonstra familiaridade com a Proposta Curricular do Município e com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola?	
02	**DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA** 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no Plano de Gestão Escolar são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática? 2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para implementar ações que beneficiem a comunidade escolar?	
03	**METAS E AÇÕES** 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações promovem uma gestão participativa? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução? 3.4. As metas e ações apresentadas promovem a aprendizagem dos alunos e contribuem na formação social? 3.5. Comprometimento nas ações propostas?	

04	**VIABILIDADE** 4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias para a Unidade Escolar?	
05	**AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO** 5.1. O Plano de Gestão Escolar será revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e aavaliação na sua execução?	
	Soma das notas dos quesitos de 1 a 5	
	Nota final (soma das notas dos quesitos divididos por 5)	

Parecer do avaliador:

Assinatura do avaliador: _____

Data: _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Candidato (a): _____

Unidade escolar: _____

PGE (Plano de Gestão Escolar)		**Pontuação Final**	
Comissão Avaliativa		Nome	Assinatura
Associação de Pais e Professores – APP	1º representante		
	2º representante		
Representante dos professores da rede municipal de ensino	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		
Secretaria Municipal de Administração	1º representante		
	2º representante		
Conselho Municipal de Educação	1º representante		
	2º representante		

CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
13/07/2026	Publicação do Edital	Site da Prefeitura
16 À 23/07/2026	Período das inscrições e entrega dos documentos.	Secretaria de Educação
27/07/2026	Divulgação das Inscrições Deferidas.	Site da Prefeitura
29/07/2026	Prazo para interposição de recursos.	Secretaria de Educação
29/07/2026	Homologação final das inscrições.	Site da Prefeitura
10/08/2026 À 14/08/2026	Divulgação das datas da explanação dos planos de gestão para a Comunidade Escolar.	Site da Prefeitura
18/08/2026	Divulgação do resultado da Consulta Pública.	Site da Prefeitura
18/08/2026	Período de a validação dos planos de gestão pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.	
18/08/2026	Divulgação dos diretores escolhidos.	Site da Prefeitura
19/08/2026	Prazo para interposição de recursos.	Site da Prefeitura
20/08/2026	Homologação do resultado final.	Site da Prefeitura
18/01/2027	Nomeação dos diretores.	